

TERMO ADITIVO Nº 3/2026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE ATER Nº 011/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O JOÃO BATISTA SILVA BARROSO & CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER).

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.137.333-06, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 911.674.340-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1059985695 SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 199.993.137-87, portador da Carteira de Identidade nº 0043188002, expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o **JOÃO BATISTA SILVA BARROSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.866.814/0001-76**, com sede na Avenida Candido Aleixo, nº 234, andar 1 sala 01, Centro — Oeiras - PI - CEP: 64.500-000, neste ato representada pelo representante legal o **Sr. João Batista Silva Barroso**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 504.709.143-00, portador(a) do RG: 1.242.944 SSP/PI, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia **31 de agosto de 2026** ou conforme estipulado no Contrato de Gestão, desde que haja autorização formal da **CONTRATADA**, a parte **CONTRATADA** esteja de acordo e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Prestação regular dos serviços;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à **CONTRATANTE** ou inserida no SOA, fundamentada em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

2.1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **ANATER** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da **ANATER**. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana

Presidente da ANATER

Sérgio Rosa

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva

Diretora Técnica

João Batista Silva Barroso

Representante da João Batista Silva Barroso & Cia LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 25/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 25/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 26/05/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52911822** e o código CRC **B6985243**.
